

**PROJETO DE LEI Nº 012/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**“ALTERA A LEI Nº 1292/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017, QUE ‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE APOIO AO IDOSO DRA. LUCIA HELENA DE MORAES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº 1292/2017 de 03 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. Os produtos adquiridos mensalmente pelo Município visando o cumprimento deste Convênio ficam limitados ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

**RENATO SIROTTI CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

*RAZÕES DO PROJETO DE LEI Nº 012/2021*

*SENHOR PRESIDENTE,*

*SENHORES VEREADORES.*

Vimos através destas, perante essa COLETA CASA LEGISLATIVA, apresentar o presente Projeto de Lei que, “ALTERA A LEI Nº 1292/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017, QUE ‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE APOIO AO IDOSO DRA. LUCIA HELENA DE MORAES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de aumentar o valor da contribuição repassada pelo Município ao Centro de Apoio do Idoso, o qual é necessário, tendo em vista a grande variação dos valores dos gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza ocorrida nos últimos anos.

Assim, encaminhamos e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação na forma do regimento interno.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.*

*RENATO SIROTTA CARVALHO*  
*Prefeito Municipal*